

Memorando 7- 10.888/2025

De: Terezinha M. - SMA - ADM

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ana P.

Data: 14/07/2025 às 15:12:43

Setores envolvidos:

GAB, CI, SMA, SMA - ADM, SMA - RH, SMEE, SMF - DCT - CONT - AOP, GAB - PREFEITO MUNICIPAL, GAB - PGM

Solicitação de Autorização para Contratação Emergencial de Profissionais da Educação

Prezada Ana!

Anexo MENSAGEM EXECUTIVA 075.2025 para assinaturas.

At.te.

—

Terezinha Morales de Moura

Assessor Administrativo

Anexos:

075_2025_mensagem_contratos_SMEE.pdf

075_2025_Projeto_CONTRATOS_EDUCACAO_4.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº 075/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Vimos à presença desta Casa para apresentar, projeto de lei que tem por finalidade **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, TEMPORÁRIA E EMERGENCIALMENTE, PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ESPORTES PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Devido ao grande número de profissionais que atuam na educação, ao longo do ano surgem situações que fogem ao planejamento inicial. Nesse contexto, justifica-se a necessidade de novos profissionais para preencher vagas oriundas de licenças e aposentadorias. A presente solicitação visa obter autorização para a realização de contratações emergenciais, com o objetivo de suprir as vagas de professores, que desempenham um serviço essencial ao funcionamento das escolas municipais.

A urgência e a relevância das funções desempenhadas pelos profissionais a serem contratados tornam essa medida imprescindível, uma vez que a ausência desses servidores comprometeria diretamente a qualidade do atendimento à população, além de afetar o andamento das atividades administrativas e educacionais. A contratação emergencial, portanto, busca garantir a continuidade dos serviços e a manutenção da qualidade educacional que é direito dos cidadãos.

Em relação aos professores, a contratação emergencial visa assegurar a continuidade das aulas nas diversas áreas do conhecimento. Estes profissionais são fundamentais para garantir o direito dos alunos a uma educação pública de qualidade, e sua ausência comprometeria a execução do calendário escolar e o desenvolvimento adequado dos estudantes.

A adoção desse tipo de contratação se justifica pela impossibilidade de aguardar os prazos legais para a realização de um concurso público. A carência desses profissionais

já está gerando prejuízos nas rotinas dos serviços prestados à comunidade, afetando diretamente o desempenho das atividades educacionais e administrativas. Diante disso, a urgência na contratação visa mitigar os impactos negativos decorrentes da falta desses servidores, assegurando a manutenção dos serviços com qualidade, eficiência e respeito aos direitos da população, especialmente no que tange à educação e ao atendimento público adequado.

Ressalta-se que a contratação emergencial encontra respaldo na legislação vigente, sendo uma medida excepcional e temporária, aplicável em situações que exigem resposta imediata e que não podem ser solucionadas por outros meios administrativos ou legais. Nesse sentido, a urgência da presente solicitação está respaldada pela situação excepcional em que se encontram as escolas, com o início do ano letivo e a necessidade de garantir a regularidade das aulas e demais serviços administrativos.

Dessa forma, solicitamos a compreensão e o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, a fim de possibilitar a regularização e o fortalecimento dos serviços públicos essenciais no município, através da contratação dos profissionais indispensáveis para o bom funcionamento das escolas e dos demais setores da administração pública.

*Diante do exposto, com fundamento no Art. 67, incisos VIII e XI da Lei Orgânica, encaminhamos este Projeto de Lei para apreciação, solicitando sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme previsto no Art. 52 da mesma Lei, tendo em vista a necessidade imediata da presença desses profissionais, especialmente com o início do ano letivo.*

Contamos com o apoio e a sensibilidade de Vossas Excelências.

Atenciosamente

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JARDEL DE SOUZA OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CANGUÇU/RS

Solicito **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO DE RESERVA** para substituição e preenchimento de vagas de Professores, conforme relação abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 01 contrato

- 1 - Em substituição a professora Marilhane Guterres Machado da Rosa – **Aposentadoria em 2025;**

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 10 contratos

- 1 - Em substituição a professora Angela Pires do Amaral – **Licença Saúde;**
- 2 - Em substituição a professora Diva Pires Romel – **Aposentadoria em 2025;**
- 3 - Em substituição a professora Carla Simone Santos– **Aposentadoria em 2025;**
- 4 - Em substituição a Tassia Romer Kurtz– **Licença Saúde;**
- 5 - Em substituição a professora Giseli Klug Ramzen – **Licença Saúde;**
- 6 -Em substituição a professora Gláucia dos Santos Lucas – **Licença Gestante/Adotante;**
- 7 – Em complementação a Professor Ema Andréia – **Redução de Carga Horária;**
- 8 – Em substituição ao professor Paulo Renato Silveira- **Aposentadoria em 2025;**
- 9 -Em substituição a professora Daniela Casarin – **Aposentadoria em 2025;**
- 10 -Em substituição a professora Elisane Morales Barbosa – **Licença Saúde.**

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 01 contrato

- 1- Em substituição a professora Graciela Bast Adamoli – **Aposentadoria em 2025;**

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - 02 contratos

- 1 - Em substituição a professora Tassia Romer Kurtz – **Licença Saúde;**
- 2 - Em substituição a professora Tanise Stumpf – **Aposentadoria em 2025;**

PROFESSOR DE CIÊNCIAS – 01 contrato

- 1- Em substituição ao professor Alexandre Antunes Guastuci – **Licença Prêmio;**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 02 contratos

1. Em substituição a professora Sandra Cabral – **Aposentadoria em 2025.**
2. Em substituição a professora Elisane Morales Barbosa – **Licença Saúde.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 01 contrato

- 1 -Em substituição ao professor Itatiã da Silva Nunes – **Licença Saúde;**

SERVENTE – 02 contratos

- 1- Em substituição afuncionária- Elda Garcia de Souza – **Aposentadoria em 2025;**
- 2- -Em substituição a funcionária Janira Silveira Coitinho – **Licença Gestante/Adotante.**

As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por dotações orçamentárias próprias, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias.





PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR DE FORMA TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX do art.37 da CF e das leis 2.239/2003 de 11.03.2003, 2.605/2005 de 05/12/2005, 1.532/94 de 16.12.1994 e 4150/2015 de 21.01.2015;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma temporária e emergencial, pessoal para atuar nas Escolas Municipais, pelo período de até 10 (dez) meses.

I – 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL;

II – 10 (DEZ) PROFESSORES DE ANOS INICIAIS;

III – 01 (UM) PROFESSOR DE MATEMÁTICA;

IV – 02 (DOIS) PROFESSORES DE PORTUGUÊS;

V – 01 (UM) PROFESSOR DE CIÊNCIAS;

VI – 02 (DOIS) PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL;

VII – 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA;

VIII – 02 (DOIS) SERVENTES.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os contratos que se refere o *caput* do artigo 1º serão precedidos de Processo Seletivo Simplificado, regidos por edital específico, respeitando a ordem de classificação para a contratação e serão rescindidos, tão logo, retornem os servidores titulares.

ART. 2º - Os profissionais relacionados no artigo 1º desta Lei, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Canguçu receberão um adicional de insalubridade num percentual de 20% ou 40%, quando expostos a atividades insalubres e mediante a solicitação de pagamento da Secretária Municipal de Educação e Esportes.

ART. 3º - Os contratados perceberão remuneração correspondente ao padrão do cargo, constante na Lei que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

ART. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas na LDO e LOA 2025.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS,
ARION LUIZ BORGES BRAGA

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DBAB-AE9C-956F-0103

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 15/07/2025 08:57:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/DBAB-AE9C-956F-0103>